



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

**CONTRATO Nº 13/2023** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RESTAURAR E ESTABILIZAR PAINEL DE AZULEJOS FIGURATIVOS DO SÉCULO XX, FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **J E L TINOCO RESTAURAÇÃO - ME**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Presidente Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.334.034-33, portador da cédula de identidade n.º 6.698.520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF, sob o n. 073.972.684-63, portador da cédula de identidade n.º 543.654-2-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e do outro lado, a empresa **J E L TINOCO RESTAURAÇÃO - ME**, localizada na Rua da Aurora, nº 325, sala 1011, CXPST 431, Boa Vista Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 24.578.261/0001-51, registrada no CAU sob o nº PJ 40502-1, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JORGE EDUARDO LUCENA TINOCO**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da cédula de identidade nº 921.703- SSP- PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 129.073.404-68, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 80, Carmo, Olinda PE, celebram o presente Contrato, vinculado ao **Processo Administrativo nº 10/2023/SCG**, oriundo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 25, II, c/c com o art.13, inciso VII da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer nº 006/2023 da Comissão de Licitação e mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar o serviço de restauração e estabilização do PAINEL DE AZULEJOS FIGURATIVOS DO SÉCULO XX, localizados no Edifício Sede da Câmara Municipal do Recife, obra sem título do ano, com inclusão de todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como montagem e desmontagem do canteiro de obra com proteção de tapumes, visando a manutenção do funcionamento da CONTRATANTE e segurança das pessoas, tudo de acordo com o especificado no Termo de Referência e a proposta de Preços da CONTRATADA, que acham indissolúvelmente vinculados independentemente de sua transcrição neste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços, objeto deste contrato, compreende a remoção dos azulejos que compõem o PAINEL, através de restaurador/conservador com especialização e qualificação técnica comprovada, limpeza, restaurações e reassentamento dos azulejos no local de origem, sob estrutura independente, de modo a proteger o painel do contato direto com a parede e deverão ser entregues no Prédio Sede da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, Recife/PE, onde os serviços os serviços que serão executados na Câmara deverão ser efetuados, preferencialmente, nos finais de semanas das 08 às 18horas, nos moldes previstos no Termo de Referência que originou o contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo máximo de execução do objeto desse contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Contrato nº 13/2023 – restaurar/estabilizar painel de azulejo





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel, 410, Boa Vista, Recife-PE

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 97.381,37 (noventa e sete mil trezentos oitenta e um reais e trinta e sete centavos), de acordo com a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, mediante comprovação da realização dos serviços nas condições especificadas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento dar-se-á pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, em duas parcelas, referentes a execução dos itens 1 e 2, previstos na proposta da CONTRATADA e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data de apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será exigida a apresentação, juntamente com a nota fiscal /fatura, dos documentos relacionados abaixo discriminados:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Cumprimento de todas as obrigações acessórias com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.
- d) Certidão relativa à inexistência de débitos trabalhistas.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes na Lei Federal nº 8666/93:

- 5.1. Realizar os serviços constituintes do escopo do objeto contratado de acordo com as especificações do Termo de Referência e proposta orçamentária, bem como em conformidade com as exigências contidas neste documento e demais anexos do processo;
- 5.2. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observando as especificações que integram o Termo de Referência e proposta orçamentária;
- 5.3. Zelar pelo transporte seguro e guarda dos azulejos que compõem o painel a ser restaurado em local adequado, permitindo livre acesso à Contratada para visita-técnica e inspeção dos serviços realizados;
- 5.4. Proteger adequadamente a área a ser restaurada durante a execução dos serviços, de modo a permitir um ambiente salubre e o trânsito seguro de pessoas;
- 5.5. Cumprir os prazos estabelecidos conforme especificado no Termo de Referência e no cronograma físico-financeiro, sujeitando-se às sanções estabelecidas nas Leis Federais nº8.666/93 e alterações posteriores;
- 5.6. Assumir inteira responsabilidade do objeto executado, devendo os serviços realizados receberem prévia aprovação da Administração, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.7. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência.

Contrato nº 13/2023 – restaurar/estabilizar painel de azulejo





